



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 116/2019

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.13743/2019,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **FREDERICO BELARMINO PORTO**, matrícula n.º 245.230.415, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n.º 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n.º 41/2003, introduzido pela EC n.º 70/2012, acrescidos da parcela da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 5% (cinco por cento), sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n.º 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n.º 2.225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VNPI, decorrente da incorporação de 09/10 da função comissionada de Assistente Chefe de Audiência – FC-03 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, arts. 5º e 13 da Lei n.º 9.624/1998 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e, por fim, da parcela do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente